Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 392, de 19 de abril de 1995.

REVOGA A LEI N° 341 DE 07 DE JUNHO DE 1994 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado:
- I participar de consórcio intermunicipal de saúde, para a consecução das seguintes finalidades:
- a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo;
- b) planejar, adotar e executar programa e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.
 - c) Ações Integradas de Saúde visando a assistência médica universal.
- II integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.
- **Parágrafo Único** O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.
- **Art. 2º** É concedida isenção de tributos municipais que iniciam ou venham incidir sobre atos ou serviços do consórcio.
- **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a participar com a importância de até 88,65 VRMs (Valor de Referência Municipal) mensais, para fazer face às despesas de manutenção do consórcio autorizado no artigo 1º.
- **Parágrafo Único** O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1995.

Nestor Brönstrup PREFEITO MUNICIPAL